LEI Nº 1473, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Autor: Câmara Municipal de Miracatu

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.050/97, DE 19 DE MAIO DE 1997, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL".

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2009,** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.050/97 de 19 de Maio de 1997, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 30 (trinta) membros, sendo:

I – Um (1) representante titular e um (1) suplente da Prefeitura Municipal;

II – Um (1) representante titular e um (1) suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria e Assistência Técnica Integral indicado pelo Coordenador;

III – Um (1) representante titular e um (1) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

IV – Um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato Rural Patronal de Miracatu;

V – Um (1) representante titular e um (1) suplente dos seguintes bairros da zona rural, indicados pelo Prefeito:

- Barra Funda;
- Fau;
- Moraes;
- Vista Grande;
- Oliveira Barros;
- Santa Rita e
- Musácea.

VI – um (1) representante titular e um (1) suplente da Cooperativa dos Bananicultores de Miracatu (COOBAM);

VII – um (1) representante titular e um (1) suplente da Cooperativa Mista Agroecológica da Vista Grande (COOPMAVIG);

VIII – um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Vale do Ribeira e Litoral Sul (SINTRAVALE);

IX – um(1) representante titular e um (1) suplente das comunidades indígenas".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 15 de abril de 2009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br